



PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) – CONVÊNIO ESTADUAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS CONTRATAÇÕES.....	15
10. DOS PAGAMENTOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	41
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	53
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	54
ANEXO III.1 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

(Processo Administrativo nº 4575/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) – CONVÊNIO ESTADUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.
- 1.3. A licitação será realizada em itens diversos, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Licitantes que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor Unitário do Item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado o envio de catálogos/fichas técnicas e ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no termo de referência.
- 7.1.1. **Em complemento à documentação exigida no Termo de Referência deverão ser apresentados Certidões e/ou Atestados de Capacidade de Fornecimento emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade de fornecimento dos produtos previstos no objeto desta licitação, em características compatíveis com o objeto licitado**
- 7.1.1.1. As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante da entidade emitente, com a devida identificação e cargo.
- 7.1.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

9. DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**
- 9.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 9.2.2. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.



9.2.4. O prazo indicado no item 9.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.

9.2.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3. **TERMO DE CONTRATO:**

9.3.1. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

9.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

9.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;

9.3.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Anexo I.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

Advertência

11.2. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



- 11.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente o procedimento licitatório, bem como não causem prejuízos à Administração.
- 11.2.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.
- 11.2.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

- 11.3. O licitante que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
- 11.3.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.
- 11.3.2. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 11.3.2.1. Se a recusa for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.3.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do procedimento licitatório.



Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

- 11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.
- 11.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 11.6. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 11.7. O disposto no item 11.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 11.8. São circunstâncias agravantes:
- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II - o conluio entre licitantes para a prática da infração;
 - III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
 - IV - a reincidência;
 - V - a prática de infrações absorvidas.
- 11.9. São circunstâncias atenuantes:
- I - a primariedade,
 - II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - III - reparar o dano antes do julgamento;
 - IV - confessar a autoria da infração.
- 11.10. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais cadastros aplicáveis.
- 11.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.
- 11.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou Aviso de Contratação Direta serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo



protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:
- Classificação Funcional 10.301.0008 2.940 – Elemento de despesa 4.4.90.52.00 / 08.



- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 13.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 13.12.4. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 13.12.5. ANEXO III.1 – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 17 de setembro de 2026

HALAN CLEMENTE

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **51/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **4575/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de armário roupeiro de aço 8 portas, armário vitrine, longarina 3 lugares metálica, balde a chute com suporte de rodízios, balde cilíndrico porta detritos, banqueta alta com apoio para os pés (sala cirúrgica), banqueta giratória em inox, biombo 3 faces, cadeira de banho obeso em inox, cadeira de banho adulto em inox, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas infantil, cadeira de rodas obeso, carro curativo com balde e bacia, carro maca com amortecedor, carro maca com amortecedor para obeso, carro para transporte de roupa/material, escada 2 degraus em inox, mesa auxiliar com rodízios e prateleira, mesa auxiliar tipo mayo, divã clínico, mesa para exame ginecológico com gabinete, poltrona hospitalar, suporte de braço para injeção, suporte de hamper e suporte de soro com rodízios para o Centro de Especialidades Médicas (CEM). Objetivando a implantação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM) no município de Cubatão, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	Armário roupeiro de aço 8 portas Armário de aço tipo roupeiro, com 08 (oito) vãos independentes, dispostos em duas colunas funcionais. Dimensões Externas Aproximadas: 1,82 (altura) x 1,40 (largura) x 0,45 m (profundidade). Segurança: Portas equipadas com reforço vertical interno ômega para evitar empenamentos e vandalismo. Fechamento: Sistema de travamento para uso de cadeado externo (tipo pitão). Ventilação: Sistema de ventilação frontal estampado no corpo das portas através de venezianas, permitindo a circulação de ar interna e evitando a proliferação de odores e mofo. Articulação: Fixação das portas através de dobradiças internas	06	R\$ 1.562,07



	ou pinos de articulação em aço. Corpo e Portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (conforme normas NBR), com espessura adequada para suportar uso intensivo em ambientes públicos. Base: Equipado com 4 pés fixos soldados diretamente à estrutura do armário, garantindo estabilidade e facilitando a limpeza do piso sob o móvel. Pintura: Revestimento por pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), com polimerização em estufa a alta temperatura. Cor: Acabamento padrão na cor Cinza (ex: Cinza Cristal ou Cinza Padrão). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
2	Armário vitrine Dimensões aproximadas: 1650mm x 650mm x 400mm (AxLxP). Características: Estrutura em aço; duas portas; fechadura tipo yale com duas chaves; portas e laterais em vidro transparente de, no mínimo, 3mm de espessura; 3 ou 4 prateleiras de vidro cristal com, no mínimo, 3mm de espessura; teto e fundo em aço com, no mínimo, 0,75mm de espessura; pés com sapatas niveladoras; acabamento pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	04	R\$ 1.412,78
3	Longarina 3 lugares metálica Longarina 3 lugares – tipo aeroporto, 100% metálica reforçada, com 3 assentos estofados em couro preto, pés em Y cromados / alumínio. Dimensões aproximadas: 170 cm / 185 cm (largura), 60 cm / 70 cm (profundidade) e 75 cm / 85 cm (altura). Capacidade mínima de 120 kg por assento. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	40	R\$ 1.087,78
4	Banqueta alta com apoio para os pés (sala cirúrgica) Banqueta alta com apoio para os pés, tipo giratória; estrutura em aço inox AISI 304, polido; assento redondo estofado em poliuretano, revestido em material sintético impermeável (courvin), de fácil higienização, sem costuras, densidade mínima D28; apoio de pés em aro circular; regulagem de altura por pistão a gás, permitindo altura máxima do assento de 70 a 80 cm; base com 5 rodízios de 2 polegadas, antiestáticos; encosto anatômico ajustável. Suporte de carga mínimo 130kg.	02	R\$ 624,18



	Em conformidade com NR-17. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
5	Banqueta giratória em inox Banqueta em aço inoxidável. Características mínimas exigidas: Estrutura de aço inox, assento giratório, sem encosto; regulagem de altura, apoio para os pés com ponteira antiderrapante emborrachada ou PVC e capacidade mínima de 120 Kg. Rotação: 360 graus, permitindo fácil acesso em todas as direções. Dimensões externas aproximadas: Altura mínima: 40 cm, Altura máxima: 65 cm e Diâmetro: 30 cm. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	10	R\$ 469,79
6	Cadeira de banho obeso em inox Características Mínimas Exigidas: construída em aço; pintura eletrostática epóxi; com assento sanitário estrutura em monobloco e fixa; apoio de braço fixo; apoio de pé fixo; freios bilaterais; capacidade até 150 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	R\$ 566,26
7	Cadeira de banho adulto em inox Características Mínimas Exigidas: construída em aço; pintura eletrostática epóxi; com assento sanitário estrutura em monobloco e fixa; apoio de braço fixo; apoio de pé fixo; freios bilaterais; capacidade para no mínimo 120 kg. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 40 cm, Profundidade 42 cm e Altura do encosto: 38 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	R\$ 514,60
8	Cadeira de rodas adulto Construída em aço ou ferro; estrutura dobrável em X; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; rodas traseiras de 24" em alumínio ou nylon injetado; com pneus maciços; rodas dianteiras de 06" maciças; com garfos injetados em nylon; sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras; freios bilaterais reguláveis; protetores de roupa; apoios para pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; apoios para braços escamoteáveis; elevação de pernas; capacidade mínima de 120Kg; largura aproximada do assento: 40-44cm, profundidade: 40cm, altura do encosto 40cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	07	R\$ 1.320,32



9	Cadeira de rodas infantil Construída em aço ou ferro; estrutura dobrável em X; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; Rodas dianteiras aro mínimo de 6" com pneus maciços, Rodas traseiras aro 20" e Largura aproximada do assento 35 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	02	R\$ 1.340,04
10	Cadeira de rodas obeso Características mínimas: Cadeira de rodas (obeso) em alumínio ou aço carbono; Dobrável em X duplo. Barra extra de sustentação. Rodas maiores (traseiras) com pneus maciços diâmetro de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e aro cromado. Rodas dianteiras (direcionais) de 6" com pneus maciços, rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais, pés e braços removíveis; com elevação de pernas; protetor de roupa; trava de segurança; capacidade de carga mínima 180 kg; pintura epóxi; estofamento em nylon acolchoado. Medidas mínimas: assento com largura 52 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	03	R\$ 1.623,48
11	Poltrona hospitalar Características mínimas: Poltrona reclinável hospitalar: poltrona composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade de revestido em courvim na cor azul royal; Possui 04 posições através de acionamento por engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Encosto assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; Pés com ponteira plástica. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	10	R\$ 1.221,02
12	Balde a chute com suporte de rodízios Fabricado em aço inox com acabamento polido; Sistema de acionamento por chute para maior praticidade; Com para choque de borracha sobre 4 rodízios de 2"; Acompanha balde em aço inox com alça com capacidade mínima de 5 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04	R\$ 956,57



13	Balde cilíndrico porta detritos Formato: cilíndrico; Capacidade: mínimo de 30 litros; Mecanismo de abertura: pedal robusto com acionamento por pressão do pé, evitando o contato das mãos com o recipiente; Sistema de fechamento: tampa com fechamento suave e vedação adequada para impedir a dispersão de odores e insetos; Estrutura interna: balde interno removível com alça, ou sistema interno de fixação de saco de lixo que impeça o saco de escorregar para o fundo; Material do corpo: aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, garantindo proteção contra corrosão; Finalidade: para resíduos infectantes; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	20	R\$ 356,40
14	Biombo 3 faces Estrutura: Tubos metálicos em Aço Inox ou Aço Carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Mobilidade: Rodízios giratórios (rodinhas) nos pés, o que permite fácil deslocamento e adaptação a diferentes espaços; Dimensões aproximadas: 1,80 m de largura total, 66 cm de largura fechada e 1,80 m de altura total; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	R\$ 765,89
15	Carro curativo com balde e bacia Carro curativo com balde e bacia em aço inox; Com 4 rodízios giratórios e com sistema de freios em pelo menos 2 rodas; Capacidade mínima: balde 5 litros e bacia 3 litros; Tampo e prateleira em aço inox; Dimensões aproximadas: Largura: 450 mm, Comprimento: 750 mm, Altura: 800 mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04	R\$ 1.128,69



16	Carro maca com amortecedor Estrutura: Construída totalmente em aço inoxidável; .Amortecimento: Sistema com amortecedores que absorvem impactos e trepidações durante o deslocamento; Leito: Fixo em aço inox com estofado integrado em espuma de alta densidade; Revestimento: Tecido impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares; Cabeceira: Regulável com ajuste de inclinação por sistema de cremalheira; Segurança: Grades laterais articuladas em aço inox e para-choques rotativos nos cantos; Mobilidade: Quatro rodízios giratórios com freios dispostos em diagonal para travamento seguro; Acessórios: Suporte para soro regulável e suporte para cilindro de oxigênio em inox; Capacidade mínima de 150 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	R\$ 3.814,68
17	Carro maca com amortecedor para obeso Estrutura: Construída totalmente em aço inoxidável; .Amortecimento: Sistema com amortecedores que absorvem impactos e trepidações durante o deslocamento; Leito: Fixo em aço inox com estofado integrado em espuma de alta densidade; Revestimento: Tecido impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares; Cabeceira: Regulável com ajuste de inclinação por sistema de cremalheira; Segurança: Grades laterais articuladas em aço inox e para-choques rotativos nos cantos; Mobilidade: Quatro rodízios giratórios com freios dispostos em diagonal para travamento seguro; Acessórios: Suporte para soro regulável e suporte para cilindro de oxigênio em inox; Capacidade mínima de 250 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	R\$ 5.196,62



18	Carro para transporte de roupa/material Carro para transporte de materiais diversos, tipo carro coletor, modelo cuba, de polietileno de alto impacto com proteção UV e capacidade mínima de 200 litros. Suporte em aço carbono, rodízios revestidos em poliuretano, 02 fixos e 02 giratórios. Capacidade mínima de carga 100 kg. Dreno inferior para escoamento de líquidos e total compatibilidade com álcool 70% e desinfetantes. Tampa em polietileno (bipartida ou sobrepor) para vedação do conteúdo durante o trajeto. Garantia mínima de 12 (doze meses).	02	R\$ 1.784,39
19	Escada 2 degraus em inox Dimensões aproximadas: 40 x 35 x 40 cm (C x L x A); Confeccionada em tubos redondos de aço inoxidável AISI 430 ou AISI 304; 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço inoxidável; Pisos antiderrapantes emborrachados ou em material sintético (fixados sobre chapa ou MDF de alta densidade), com perfil de acabamento lateral em inox; Suportar no mínimo 120 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	R\$ 299,88
20	Mesa auxiliar com rodízios e prateleira Mesa auxiliar hospitalar, estrutura em tubos de aço inoxidável (mínimo AISI 430), espessura mínima de 1,20 mm; Com 2 prateleiras lisas em chapa de aço inox, com varanda de proteção em três lados para evitar queda de objetos; Mobilidade através de 4 rodízios giratórios e silenciosos de no mínimo 2 polegadas, sendo pelo menos 2 deles com freios de dupla ação; Dimensões aproximadas: 40 x 50 x 80 cm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	28	R\$ 398,30



21	Mesa auxiliar tipo mayo Mesa auxiliar tipo mayo com regulagem de altura e estrutura em tubos de aço inoxidável (mínimo AISI 430). Haste telescópica com sistema de fixação de altura por manípulo ou mandril de aperto rápido. Bandeja removível em chapa de aço inoxidável, com cantos arredondados e abas voltadas para cima para evitar a queda de instrumentais. Base inferior em formato de "U" ou "T" para encaixe sob mesas cirúrgicas e macas, dotada de rodízios giratórios e silenciosos. Acabamento polido ou escovado, totalmente resistente à desinfecção hospitalar frequente. Dimensões aproximadas: Bandeja de 48 x 32 cm; Altura mínima de 80 cm e altura máxima regulável de até 120 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	R\$ 341,54
22	Divã clínico Mesa para exames clínicos gerais (divã), estrutura reforçada construída em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável. Leito estofado com espuma de alta densidade (mínimo D28), revestido em material sintético (courvin ou similar) impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares. Cabeceira regulável com sistema de cremalheira para ajuste de inclinação em múltiplos níveis. Pés dotados de ponteiros de borracha ou PVC antiderrapante para total estabilidade. Acompanha suporte para lençol de papel descartável na cabeceira ou peseira. Dimensões aproximadas: 190 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 80 cm (altura). Capacidade mínima de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	16	R\$ 805,85



23	Mesa para exame ginecológico com gabinete Construída em chapa de madeira MDF/MDP com tratamento antiumidade ou chapa de aço com pintura epóxi; Módulo inferior com portas e gavetas com corrediças telescópicas para armazenamento de insumos; Espuma de alta densidade (no mínimo D28) revestida em corino náutico (impermeável, sem costuras aparentes e fácil de higienizar); Cabeceira e peseira reguláveis por meio de cremalheiras, permitindo a posição de cama ou poltrona; Portas-coxas estofados (com regulagem de altura e aproximação) e gaveta sob o assento para coleta de resíduos; Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes para estabilização do móvel no piso; Suportar no mínimo 150 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	01	R\$ 2.034,58
24	Suporte de braço para injeção Estrutura: Coluna central em tubo de aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi; Regulagem: Sistema de ajuste de altura manual por meio de manípulo, variando de 0,80 m a 1,20 m aproximadamente; Concha anatômica estofada em espuma de alta densidade e revestida em corino (material impermeável e lavável); Base: Formato em "X" (tripé ou quatripé) com ponteiros plásticos antiderrapantes ou rodízios para movimentação; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	08	R\$ 216,64
25	Suporte de hamper Suporte de hamper confeccionado em inox; Base com rodízios giratórios; Capacidade para 100 litros; Dimensões aproximadas: 55 cm de diâmetro e 85 cm de altura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	21	R\$ 371,55



26	Suporte de soro com rodízios Suporte de soro hospitalar com regulagem de altura, estrutura e haste telescópica em aço inoxidável (mínimo AISI 430). Base estável (mínimo 4 pés) com acabamento em pintura eletrostática ou em aço inox, dotada de 4 a 5 rodízios giratórios e silenciosos. Haste superior com 4 ganchos dispostos em cruz, fabricados em inox. Sistema de fixação de altura por mandril ou manípulo de aperto rápido e seguro. Dimensões aproximadas: Altura mínima de 1,60 m e altura máxima regulável de até 2,00 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	25	R\$ 216,68
----	--	----	------------

OBS: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Foi previsto no PCA de 2026, conforme descritivo apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Médicas (CEM) - Endereço: Avenida Martins Fontes, próximo ao nº100 – Vila Nova, Cubatão-SP – Cep 11520-110. (ao lado da faculdade São Judas)

Horário para recebimento das 08:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e emendas de feriados. Telefone: (013) 3361-8786 (Rafael) ou outro endereço no município, desde que devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. O objeto deverá ser entregue montado, caso necessite deste serviço.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que a **Autorização de Fornecimento (AF)** já contempla todas as cláusulas, condições e especificações necessárias para a execução do objeto, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas, entende-se que a AF possui natureza contratual suficiente para formalizar o compromisso. Dessa forma, **não será necessário firmar contrato adicional**, uma vez que a AF servirá como documento hábil e suficiente para reger a relação jurídica entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de verificação da qualidade e quantidade de material e de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do Contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. número da Autorização de Fornecimento;
- 7.8.6. número do Empenho;
- 7.8.7. dados bancários para efetivação do pagamento;
- 7.8.8. o valor a pagar;
- 7.8.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.8.10. demais certidões de regularidade e quaisquer outros documentos que a Administração julgar necessários.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e modelo padrão municipal constante no Anexo IV no Decreto nº 11.888, de 11 de outubro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e objetivando AQUISIÇÃO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será total.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

Metodologia e Fontes Utilizadas



9.1. A estimativa de preços para a aquisição deste mobiliário médico-hospitalar foi realizada mediante consulta a parâmetros públicos e diretos de mercado, em estrito cumprimento às diretrizes legais. Priorizou-se a utilização de preços praticados em contratações públicas similares e recentes (pncp.gov.br).

Análise Crítica dos Valores Obtidos

9.2. A equipe de planejamento da contratação realizou rigorosa análise crítica das cotações e atas públicas levantadas. Foram sumariamente desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis e aqueles com evidente sobrepreço que pudessem distorcer a realidade de mercado. Certificou-se de que todas as referências de preço englobam os custos com frete e a montagem completa dos mobiliários para o Centro de Especialidades Médicas.

Valor Estimado da Contratação

9.3. Para o cálculo do valor de referência, aplicou-se a Média sobre os valores válidos e saneados, resultando nos seguintes montantes:

9.3.1. Valor Total Estimado para o Objeto: R\$ 191.327,35 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos do Convênio Estadual nº 142/2022 para o Centro de Especialidades Médicas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

11.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

11.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Advertência

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.



11.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

11.3.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

11.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;
- d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;
- e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

11.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

11.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

11.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo



11.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

11.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

11.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

11.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.12. O disposto no item 11.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.13. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
- IV - a reincidência;
- V - a prática de infrações absorvidas.

11.14. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

11.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.



11.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis



**ANEXO I.1 –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 4575/2026.

Objeto: Aquisição de armário roupeiro de aço 8 portas, armário vitrine, longarina 3 lugares metálica, balde a chute com suporte de rodízios, balde cilíndrico porta detritos, banqueta alta com apoio para os pés (sala cirúrgica), banqueta giratória em inox, biombo 3 faces, cadeira de banho obeso em inox, cadeira de banho adulto em inox, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas infantil, cadeira de rodas obeso, carro curativo com balde e bacia, carro maca com amortecedor, carro maca com amortecedor para obeso, carro para transporte de roupa/material, escada 2 degraus em inox, mesa auxiliar com rodízios e prateleira, mesa auxiliar tipo mayo, divã clínico, mesa para exame ginecológico com gabinete, poltrona hospitalar, suporte de braço para injeção, suporte de hamper e suporte de soro com rodízios.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - INCISO I DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

2.1. Mobiliários médicos hospitalares para a implantação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM) no município de Cubatão, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo. A criação do CEM visa ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, promovendo atendimento mais ágil, resolutivo e humanizado. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à regionalização, integralidade e descentralização dos serviços, contribuindo para a redução da demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados. A aquisição dos itens mencionados é indispensável para garantir a adequada estruturação física e operacional da unidade, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e segurança no atendimento aos usuários. Destaca-se que o CEM atenderá não apenas a população do município de Cubatão, estimada em aproximadamente 115 mil habitantes, mas também beneficiará moradores de toda a região da Baixada Santista, que concentra mais de 1,8 milhão de pessoas. Dessa forma, o investimento possui caráter regional, ampliando a capacidade instalada da rede pública de saúde e fortalecendo a integração entre os municípios e o Estado. Ademais, a parceria com o Governo do Estado de São Paulo reforça o compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde, possibilitando maior aporte de recursos e suporte técnico, o que se reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos bens como medida essencial para viabilizar a implantação e pleno funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, garantindo atendimento digno, eficiente e de qualidade à população de Cubatão e de toda a Baixada Santista.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

3.1. Foi previsto no Plano de Compras Anual de 2026.



4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

4.1. Requisitos mínimos exigidos para contratação:

4.1.1. Aquisição realizada com empresas do ramo;

4.1.2. Tenha capacidade de fornecer o quantitativo necessário;

4.1.3. Tenha condições de fornecer no prazo estabelecido.

4.1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – INCISO IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento para criação do Centro de Especialidades Médicas com base nos serviços que serão ofertados, sendo construído pelo Departamento de Atenção à Saúde ; Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde; e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o DRS IV, resultando em sua última atualização em abril/2026 conforme segue:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Armário roupeiro de aço 8 portas Armário de aço tipo roupeiro, com 08 (oito) vãos independentes, dispostos em duas colunas funcionais. Dimensões Externas Aproximadas: 1,82 (altura) x 1,40 (largura) x 0,45 m (profundidade). Segurança: Portas equipadas com reforço vertical interno ômega para evitar empenamentos e vandalismo. Fechamento: Sistema de travamento para uso de cadeado externo (tipo pitão). Ventilação: Sistema de ventilação frontal estampado no corpo das portas através de venezianas, permitindo a circulação de ar interna e evitando a proliferação de odores e mofo. Articulação: Fixação das portas através de dobradiças internas ou pinos de articulação em aço. Corpo e Portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (conforme normas NBR), com espessura adequada para suportar uso intensivo em ambientes públicos. Base: Equipado com 4 pés fixos soldados diretamente à estrutura do armário, garantindo estabilidade e facilitando a limpeza do piso sob o móvel. Pintura: Revestimento por pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), com polimerização em estufa a alta temperatura. Cor: Acabamento padrão na cor Cinza (ex: Cinza Cristal ou Cinza Padrão). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	06



2	Armário vitrine Dimensões aproximadas: 1650mm x 650mm x 400mm (AxLxP). Características: Estrutura em aço; duas portas; fechadura tipo yale com duas chaves; portas e laterais em vidro transparente de, no mínimo, 3mm de espessura; 3 ou 4 prateleiras de vidro cristal com, no mínimo, 3mm de espessura; teto e fundo em aço com, no mínimo, 0,75mm de espessura; pés com sapatas niveladoras; acabamento pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	04
3	Longarina 3 lugares metálica Longarina 3 lugares – tipo aeroporto, 100% metálica reforçada, com 3 assentos estofados em couro preto, pés em Y cromados / alumínio. Dimensões aproximadas: 170 cm / 185 cm (largura), 60 cm / 70 cm (profundidade) e 75 cm / 85 cm (altura). Capacidade mínima de 120 kg por assento. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	40
4	Banqueta alta com apoio para os pés (sala cirúrgica) Banqueta alta com apoio para os pés, tipo giratória; estrutura em aço inox AISI 304, polido; assento redondo estofado em poliuretano, revestido em material sintético impermeável (courvin), de fácil higienização, sem costuras, densidade mínima D28; apoio de pés em aro circular; regulagem de altura por pistão a gás, permitindo altura máxima do assento de 70 a 80 cm; base com 5 rodízios de 2 polegadas, antiestáticos; encosto anatômico ajustável. Suporte de carga mínimo 130kg. Em conformidade com NR-17. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	02
5	Banqueta giratória em inox Banqueta em aço inoxidável. Características mínimas exigidas: Estrutura de aço inox, assento giratório, sem encosto; regulagem de altura, apoio para os pés com ponteira antiderrapante emborrachada ou PVC e capacidade mínima de 120 Kg. Rotação: 360 graus, permitindo fácil acesso em todas as direções. Dimensões externas aproximadas: Altura mínima: 40 cm, Altura máxima: 65 cm e Diâmetro: 30 cm. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	10
6	Cadeira de banho obeso em inox Características Mínimas Exigidas: construída em aço; pintura eletrostática	01



	epóxi; com assento sanitário estrutura em monobloco e fixa; apoio de braço fixo; apoio de pé fixo; freios bilaterais; capacidade até 150 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
7	Cadeira de banho adulto em inox Características Mínimas Exigidas: construída em aço; pintura eletrostática epóxi; com assento sanitário estrutura em monobloco e fixa; apoio de braço fixo; apoio de pé fixo; freios bilaterais; capacidade para no mínimo 120 kg. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 40 cm, Profundidade 42 cm e Altura do encosto: 38 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
8	Cadeira de rodas adulto Construída em aço ou ferro; estrutura dobrável em X; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; rodas traseiras de 24" em alumínio ou nylon injetado; com pneus maciços; rodas dianteiras de 06" maciças; com garfos injetados em nylon; sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras; freios bilaterais reguláveis; protetores de roupa; apoios para pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; apoios para braços escamoteáveis; elevação de pernas; capacidade mínima de 120Kg; largura aproximada do assento: 40-44cm, profundidade: 40cm, altura do encosto 40cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	07
9	Cadeira de rodas infantil Construída em aço ou ferro; estrutura dobrável em X; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; Rodas dianteiras aro mínimo de 6" com pneus maciços, Rodas traseiras aro 20" e Largura aproximada do assento 35 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	02
10	Cadeira de rodas obeso Características mínimas: Cadeira de rodas (obeso) em alumínio ou aço carbono; Dobrável em X duplo. Barra extra de sustentação. Rodas maiores (traseiras) com pneus maciços diâmetro de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e aro cromado. Rodas dianteiras (direcionais) de 6" com pneus maciços, rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais, pés e braços removíveis; com elevação de pernas; protetor de roupa; trava de segurança; capacidade de carga mínima 180 kg; pintura epóxi; estofamento em nylon acolchoado. Medidas mínimas: assento com largura 52 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	03
11	Poltrona hospitalar Características mínimas: Poltrona reclinável hospitalar: poltrona composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés	10



	e braços estofados com espuma em alta densidade de revestido em couro na cor azul royal; Possui 04 posições através de acionamento por engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Encosto assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; Pés com ponteira plástica. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	
12	Balde a chute com suporte de rodízios Fabricado em aço inox com acabamento polido; Sistema de acionamento por chute para maior praticidade; Com para choque de borracha sobre 4 rodízios de 2"; Acompanha balde em aço inox com alça com capacidade mínima de 5 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04
13	Balde cilíndrico porta detritos Formato: cilíndrico; Capacidade: mínimo de 30 litros; Mecanismo de abertura: pedal robusto com acionamento por pressão do pé, evitando o contato das mãos com o recipiente; Sistema de fechamento: tampa com fechamento suave e vedação adequada para impedir a dispersão de odores e insetos; Estrutura interna: balde interno removível com alça, ou sistema interno de fixação de saco de lixo que impeça o saco de escorregar para o fundo; Material do corpo: aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, garantindo proteção contra corrosão; Finalidade: para resíduos infectantes; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	20
14	Biombo 3 faces Estrutura: Tubos metálicos em Aço Inox ou Aço Carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Mobilidade: Rodízios giratórios (rodinhas) nos pés, o que permite fácil deslocamento e adaptação a diferentes espaços; Dimensões aproximadas: 1,80 m de largura total, 66 cm de largura fechada e 1,80 m de altura total; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10
15	Carro curativo com balde e bacia Carro curativo com balde e bacia em aço inox; Com 4 rodízios giratórios e com sistema de freios em pelo menos 2 rodas; Capacidade mínima: balde 5 litros e bacia 3 litros; Tampo e prateleira em aço inox; Dimensões aproximadas: Largura: 450 mm, Comprimento: 750 mm, Altura: 800 mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04



16	Carro maca com amortecedor Estrutura: Construída totalmente em aço inoxidável; .Amortecimento: Sistema com amortecedores que absorvem impactos e trepidações durante o deslocamento; Leito: Fixo em aço inox com estofado integrado em espuma de alta densidade; Revestimento: Tecido impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares; Cabeceira: Regulável com ajuste de inclinação por sistema de cremalheira; Segurança: Grades laterais articuladas em aço inox e para-choques rotativos nos cantos; Mobilidade: Quatro rodízios giratórios com freios dispostos em diagonal para travamento seguro; Acessórios: Suporte para soro regulável e suporte para cilindro de oxigênio em inox; Capacidade mínima de 150 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03
17	Carro maca com amortecedor para obeso Estrutura: Construída totalmente em aço inoxidável; .Amortecimento: Sistema com amortecedores que absorvem impactos e trepidações durante o deslocamento; Leito: Fixo em aço inox com estofado integrado em espuma de alta densidade; Revestimento: Tecido impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares; Cabeceira: Regulável com ajuste de inclinação por sistema de cremalheira; Segurança: Grades laterais articuladas em aço inox e para-choques rotativos nos cantos; Mobilidade: Quatro rodízios giratórios com freios dispostos em diagonal para travamento seguro; Acessórios: Suporte para soro regulável e suporte para cilindro de oxigênio em inox; Capacidade mínima de 250 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
18	Carro para transporte de roupa/material Carro para transporte de materiais diversos, tipo carro coletor, modelo cuba, de polietileno de alto impacto com proteção UV e capacidade mínima de 200 litros. Suporte em aço carbono, rodízios revestidos em poliuretano, 02 fixos e 02 giratórios. Capacidade mínima de carga 100 kg. Dreno inferior para	02



	escoamento de líquidos e total compatibilidade com álcool 70% e desinfetantes. Tampa em polietileno (bipartida ou sobrepor) para vedação do conteúdo durante o trajeto. Garantia mínima de 12 (doze meses).	
19	Escada 2 degraus em inox Dimensões aproximadas: 40 x 35 x 40 cm (C x L x A); Confeccionada em tubos redondos de aço inoxidável AISI 430 ou AISI 304; 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço inoxidável; Pisos antiderrapantes emborrachados ou em material sintético (fixados sobre chapa ou MDF de alta densidade), com perfil de acabamento lateral em inox; Suportar no mínimo 120 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20
20	Mesa auxiliar com rodízios e prateleira Mesa auxiliar hospitalar, estrutura em tubos de aço inoxidável (mínimo AISI 430), espessura mínima de 1,20 mm; Com 2 prateleiras lisas em chapa de aço inox, com varanda de proteção em três lados para evitar queda de objetos; Mobilidade através de 4 rodízios giratórios e silenciosos de no mínimo 2 polegadas, sendo pelo menos 2 deles com freios de dupla ação; Dimensões aproximadas: 40 x 50 x 80 cm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	28
21	Mesa auxiliar tipo mayo Mesa auxiliar tipo mayo com regulagem de altura e estrutura em tubos de aço inoxidável (mínimo AISI 430). Haste telescópica com sistema de fixação de altura por manípulo ou mandril de aperto rápido. Bandeja removível em chapa de aço inoxidável, com cantos arredondados e abas voltadas para cima para evitar a queda de instrumentais. Base inferior em formato de "U" ou "T" para encaixe sob mesas cirúrgicas e macas, dotada de rodízios giratórios e silenciosos. Acabamento polido ou escovado, totalmente resistente à desinfecção hospitalar frequente. Dimensões aproximadas: Bandeja de 48 x 32 cm; Altura mínima de 80 cm e altura máxima regulável de até 120 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
22	Divã clínico Mesa para exames clínicos gerais (divã), estrutura reforçada construída em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável. Leito estofado com espuma de alta densidade (mínimo D28), revestido em material sintético (courvin ou similar) impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares. Cabeceira regulável com sistema de cremalheira para ajuste de inclinação em múltiplos níveis. Pés dotados de ponteiros de borracha ou PVC antiderrapante para total estabilidade. Acompanha suporte para lençol de papel descartável na cabeceira ou peseira. Dimensões aproximadas: 190 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 80 cm (altura). Capacidade mínima de carga: 120 kg. Garantia	16



	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
23	Mesa para exame ginecológico com gabinete Construída em chapa de madeira MDF/MDP com tratamento antiumidade ou chapa de aço com pintura epóxi; Módulo inferior com portas e gavetas com corrediças telescópicas para armazenamento de insumos; Espuma de alta densidade (no mínimo D28) revestida em corino náutico (impermeável, sem costuras aparentes e fácil de higienizar); Cabeceira e peseira reguláveis por meio de cremalheiras, permitindo a posição de cama ou poltrona; Portas-coxas estofados (com regulagem de altura e aproximação) e gaveta sob o assento para coleta de resíduos; Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes para estabilização do móvel no piso; Suportar no mínimo 150 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	01
24	Suporte de braço para injeção Estrutura: Coluna central em tubo de aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi; Regulagem: Sistema de ajuste de altura manual por meio de manípulo, variando de 0,80 m a 1,20 m aproximadamente; Concha anatômica estofada em espuma de alta densidade e revestida em corino (material impermeável e lavável); Base: Formato em "X" (tripé ou quatripé) com ponteiros plásticos antiderrapantes ou rodízios para movimentação; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	08
25	Suporte de hamper Suporte de hamper confeccionado em inox; Base com rodízios giratórios; Capacidade para 100 litros; Dimensões aproximadas: 55 cm de diâmetro e 85 cm de altura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	21
26	Suporte de soro com rodízios Suporte de soro hospitalar com regulagem de altura, estrutura e haste telescópica em aço inoxidável (mínimo AISI 430). Base estável (mínimo 4 pés) com acabamento em pintura eletrostática ou em aço inox, dotada de 4 a 5 rodízios giratórios e silenciosos. Haste superior com 4 ganchos dispostos em	25



	cruz, fabricados em inox. Sistema de fixação de altura por mandril ou manípulo de aperto rápido e seguro. Dimensões aproximadas: Altura mínima de 1,60 m e altura máxima regulável de até 2,00 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
--	---	--

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - INCISO V DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

6.1. Prospecção e Análise das Soluções Possíveis

6.1.1 Para o atendimento da necessidade de equipar o Centro de Especialidades Médicas com mobiliário adequado, procedeu-se ao levantamento de soluções disponíveis no mercado nacional. Foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas:

6.1.2. Solução 01: Aquisição de mobiliário médico hospitalar novo.

6.1.3 Vantagens: Garantia direta de fábrica; produtos sem desgaste fadigado; atendimento estrito às normas da Anvisa para higienização e ergonomia; maior ciclo de vida útil do patrimônio.

6.1.4. Desvantagens: Exigência de desembolso financeiro integral imediato no orçamento do exercício.

6.1.5. Solução 02: Locação de mobiliário médico.

6.1.6. Vantagens: Menor impacto financeiro imediato e transferência da responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva para a empresa locatária.

6.1.7. Desvantagens: Custos elevados a médio e longo prazo que ultrapassam o valor venal do próprio bem; risco de descontinuidade do serviço por quebra de contrato do fornecedor; dificuldade de customização hospitalar.

6.1.8. Solução 03: Remanejamento de bens de outras unidades de saúde.

6.1.9. Vantagens: Custo financeiro zero de aquisição.

6.1.10. Desvantagens: Inexistência de saldo de mobiliário ocioso em condições adequadas de uso na rede atual; risco de levar materiais desgastados para um centro novo, gerando custos imediatos de manutenção.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

6.2.1. Considerando as premissas de perenidade das atividades do Centro de Especialidades Médicas e a natureza essencial do atendimento à saúde da população, a Equipe de Planejamento define que a SOLUÇÃO 01 (Aquisição de mobiliário novo) é a mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração. A aquisição imobiliza o patrimônio público de forma duradoura, evitando que o erário pague taxas contínuas de aluguel por bens de longa vida útil. Além disso, garante que os mobiliários médicos possuam laudos e materiais perfeitamente esterilizáveis contra infecções cruzadas, mitigando riscos sanitários.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES - INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

7.1. Foi realizada uma estimativa preliminar do valor da contratação baseado em pesquisa no site pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas) onde se obteve um valor médio total estimado de R\$ 192.078,90 (cento e noventa e dois mil, setenta e oito reais e noventa centavos).

7.2. Posterior a este Estudo Técnico Preliminar, foi anexado o documento que norteou ao valor preliminar.

8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21



8.1. A solução pretendida não se limita ao simples fornecimento e entrega de mobiliário médico-hospitalar isolado. Trata-se de uma solução integrada de estruturação física para as salas de atendimento do Centro de Especialidades Médicas, composta obrigatoriamente por:

8.1.1. Fornecimento dos Bens: Mobiliários ergonômicos, impermeáveis e padronizados para ambiente clínico (armário vitrine, banqueta giratória, poltrona hospitalar, etc.).

8.1.2. Logística e Distribuição Interna: Descarregamento e transporte vertical/horizontal dos materiais até as respectivas salas de destino dentro do prédio da clínica.

8.1.3. Montagem: Montagem completa de todos os itens, executada por equipe técnica qualificada (se necessário).

8.1.4. Garantia e Assistência Técnica Local: Cobertura contra defeitos de fabricação e suporte técnico corretivo pós-entrega.

8.2. Justificativa para a Solução Integrada

8.2.1. A opção de contratar o fornecimento em conjunto com a entrega montada (caso necessite) justifica-se pela necessidade de garantir a integridade dos materiais. Móveis hospitalares possuem estruturas pesadas e estofamentos que podem sofrer rasgos ou avarias se manuseados por equipes não especializadas em transporte de carga frágil. Além disso, a centralização da responsabilidade em um único fornecedor (ou grupo de fornecedores por lote) evita o "jogo de empurra" entre quem vendeu o produto e quem faria a montagem em caso de peças faltantes ou defeitos de fábrica.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

9.1. Sugerimos o parcelamento dos itens por:

9.1.1. Aumento da Competição: Possibilita que mais empresas participem, ampliando a diversidade de propostas.

9.1.2. Melhor Preço: Frequentemente resulta em menor custo total, pois itens específicos podem ter preços melhores com fornecedores especializados.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

10.1. Com a aquisição do mobiliário médico-hospitalar, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Humanização do Atendimento: Oferecer conforto e acolhimento digno aos pacientes na recepção e durante os exames.

10.1.2. Eficiência e Produtividade: Otimizar o tempo de atendimento dos profissionais de saúde através de móveis ergonômicos e funcionais.

10.1.3. Conformidade Sanitária: Garantir barreiras contra infecções com o uso de materiais de fácil assepsia, em linha com as normas da Anvisa.

10.1.4. Valorização do Patrimônio: Obter bens duráveis que garantam o pleno funcionamento do Centro de Especialidades por longo ciclo de vida.

10.2. A eficácia desta contratação depende do cumprimento das seguintes ações interdependentes:

10.2.1. Infraestrutura Física: O prédio deve estar com as obras finalizadas, com pisos e instalações elétricas prontas para receber e posicionar os mobiliários.

10.2.2. Acessibilidade de Carga: Garantia de livre acesso para caminhões e rotas desobstruídas para o transporte vertical/horizontal dos bens até as salas.



10.2.3. Fiscalização Operacional: Designação formal prévia da equipe que receberá, conferirá e atestará os mobiliários no ato da entrega.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

11.1. Designação da Equipe de Fiscalização: Emissão de portaria formal indicando o gestor e os fiscais que acompanharão a entrega e a montagem do mobiliário.

11.2. Aprovação do Cronograma de Entrega: Compatibilização das datas de entrega do mobiliário com o cronograma de liberação física das salas do Centro de Especialidades Médicas.

11.3. Vistoria do Local de Entrega: Realização de vistoria técnica nas dependências físicas para garantir que portas, corredores e rampas comportam as dimensões dos mobiliários que serão entregues montados.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

12.1. Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

13.1. Para os mobiliários a serem adquiridos, será previsto em Edital que os mesmos devem atender às normas vigentes com relação à sustentabilidade e economia de recursos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais devem ser adquiridos através de pregão eletrônico.

15- ANÁLISE DE RISCO

15.1. A análise de riscos é apresentada em documento a parte.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rafael Oliveira Ferreira



Chefe de Divisão do Serviço de Atenção Móvel de Urgência



ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4575/2026

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2) Prazo, local e condições de entrega: Conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 51/2026, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) – CONVÊNIO ESTADUAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** (****) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito no Anexo I.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual alteração ou atualização de preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Fiscalizar e controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto de acordo com as exigências do Anexo I do edital;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.16. Cumprir demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

11.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade



11.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Advertência

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

11.3.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

11.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;
- d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;
- e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

11.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das

etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

11.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

11.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

11.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

11.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

11.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

11.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.12. O disposto no item 11.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.13. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
- IV - a reincidência;
- V - a prática de infrações absorvidas.

11.14. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;



II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional ***** – Elemento de despesa *****.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20__.

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2



ANEXO III.1

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **24/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS MATERNIDADE, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO MÃES CUBATENSES – NASCER BEM
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.